



DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 12 de Fevereiro de 2009, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial nº. 257, tomou ainda as seguintes deliberações:

IMPEDIMENTO



PROCº. N.º. **67/CA-07/08**



Impedir o **CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE** de **registar novos contratos de jogadores seniores masculinos ou renovar os já registados**, nos termos do disposto no Artº. 7º. do Anexo ao antigo RTJP (Artº. 14º., nº. 16 do actual REITJ) e art. 31º., nº. 1, do RD, em virtude de não se mostrar efectuado o pagamento das *custas* em dívida no processo identificado. **Desde 17/02/2009.**



RENOVAÇÃO DE IMPEDIMENTO



PROCº. N.º. **78/RD31-07/08**



Renovar o impedimento anteriormente aplicado à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO PEDRO DA COVA** *de registar novos contratos ou compromissos desportivos e ainda de renovar os já existentes*, nos termos do disposto no art. 31º n.º 1 do Regulamento Disciplinar, por incumprimento da decisão judicial proferida pelo Tribunal do Trabalho do Porto (2º. Juízo – 1ª. Secção) no âmbito do processo nº. 731/07.4TTPRT, em que foi condenado no pagamento de determinadas quantias contratuais ao seu ex-jogador **Carlos Miguel Fonseca Viana**. Desde **17/02/2009.**



ANULAÇÃO DE IMPEDIMENTOS



PROCºS. N.ºS **684/SUM-08/09, 698/SUM-08/09, 727/SUM-08/09 E 732/SUM-08/09**



Anular os impedimentos aplicados ao **SPORT UNIÃO SINTRENSE** e aos seus agentes desportivos **MÁRIO FERNANDO HENRIQUES SILVA** (*treinador*), **ÁLVARO ADÍLIO SILVA CÂMARA** (*treinador*) e **JOAQUIM GUILHERME NETO FILIPE** (*dirigente*), e publicados no Comunicado Oficial Nº. 256, de 12 de Fevereiro de 2009, porquanto se verifica agora que os agravamentos de multas foram pagos no prazo previsto no nº. 1 do Artº. 21º., aplicável por força do disposto no nº. 1 do Artº. 22º., ambos do Regulamento Disciplinar.

Pe' A DIRECÇÃO DA FPF